

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações e criação de novas disposições à Resolução nº 110, de 18 de maio de 2011.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução nº 11, de 11 de outubro de 2018, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Resolução altera e cria dispositivos na Resolução nº 110, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º Os §§ 1º e 3º do art. 1º da Resolução nº 110, de 2011, passam a vigorar com a seguintes redações:

“§ 1º As proposituras, que tenham por objeto o disposto no “**caput**”, obrigatoriamente, serão precedidas por “**Curriculum Vitae**”, contendo biografia que justifique a concessão da honraria para, posteriormente, através de projeto de Decreto Legislativo, serem submetidas à apreciação do Plenário.

“§ 3º Cada vereador poderá propor individual ou em conjunto, em cada sessão legislativa, até 05 (cinco) moções congratulatórias e, caso não atinja o limite previsto, esse número não acumulará para as sessões legislativas subsequentes.

Art. 3º Ficam criados, na Resolução nº 110, de 2011, os artigos 7º, 8º e 9º, renumerando os artigos subsequentes:

“Art. 7º Na sessão solene, cada agraciado poderá pessoalmente usar da palavra por até 05 (cinco) minutos, não sendo permitido que terceiros fale em seu nome.

Art. 8º Os trabalhos da sessão solene serão conduzidos exclusivamente pelo mestre de cerimônia, não sendo permitidos a participação e o uso da palavra pelo público ou por qualquer representante e parente do homenageado.

Art. 9º Cada sessão solene não poderá exceder ao número de 11 (onze) homenagens, incluídas entre Moções, Títulos de Cidadão Honorário, Honra ao Mérito e de Mulher Cidadã.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 5 de novembro de 2018.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente

TIM MARITACA
1º Membro

HERIBERTO TAVARES AMARAL
2º Membro